



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2016

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 031/2016**

**PROCESSO Nº. 51402.100300/2020-58**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S. A. E A PAULO OCTÁVIO  
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, e a **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 1, Bloco “A”, Lojas 47 e 125, Térreo, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.475.251/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus Procuradores, **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade nº. 1.064.750 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 497.875.191-87, e **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA DE DOMENICO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 769.289 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 155.768.259-34, com fundamento na Lei nº. [8.245, de 18 de outubro de 1991](#), no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos demais regulamentos e normas administrativas federais, sendo tais normas aplicáveis nos casos omissos, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover a alteração do item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, referente à distribuição dos 13 (treze) pavimentos de área ocupados pela **CONTRATANTE** e conseqüentemente a redução proporcional nos valores referentes a aluguel e taxa de condomínio, conforme Nota Técnica nº. 02/2020-GEADM e Proposição nº. 27/2020-DIRAF.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência do descrito na Cláusula Primeira, a **LOCATÁRIA** passará a pagar R\$ **569.217,54 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, por uma área de 6.550,16 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e cinquenta virgula dezesseis metros quadrados), resultando em R\$ 86,90/m<sup>2</sup> (oitenta e seis reais e noventa centavos por metro quadrado).

3.2. O dispêndio mensal a título de aluguel passará dos atuais R\$ **622.549,66 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** para R\$ **431.494,35 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**;

3.3. O valor referente a taxa de condomínio deixa de ser R\$ **198.703,42 (cento e noventa e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos)** e passa para R\$ **137.723,19 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**;

3.4. A contratada renuncia aos reajustes referentes aos períodos 2018/2019 e 2019/2020.

3.5. Dessa forma, o valor total atualizado passará de R\$ **47.649.500,16 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e dezesseis centavos)**, para R\$ **44.011.787,20 (quarenta e quatro milhões onze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAL

4.1. Conforme disposto na Cláusula Primeira do Presente Termo Aditivo, fica alterada a distribuição dos 13 (treze) pavimentos de área ocupados pela **CONTRATANTE**, disposta no item 3.2 do presente Contrato, passando a apresentar seguinte descrição:

*Onde se lê:*

“3.2 Composto de 13 (treze) pavimentos de área assim distribuídos:

|                         | Privativa (m2) | Comum (m2) | Total (m2) |
|-------------------------|----------------|------------|------------|
| Bloco G –<br>Escritório |                |            |            |
| 1º Subsolo              | 244,88         |            | 244,88     |
| Térreo                  | 311,15         | 163,97     | 475,12     |
| Sobreloja               | 401,60         |            | 401,60     |
| 5º ao 14º<br>Pavimento  | 6.935,15       | 1.312,36   | 8.247,51   |
| Total Disponível        | 7.892,78       | 1.476,33   | 9.369,11   |
|                         | Privativa (m2) | Comum (m2) | Total (m2) |

|                 |   |
|-----------------|---|
| 2° e 3° Subsolo | Estacionamento coberto contendo 172 vagas para veículos |
|-----------------|---|

*Leia-se:*

“3.2 Composto de 9 (nove) pavimentos de área assim distribuídos:

|                         | Privativa (m2)  | Comum (m2)      | Total (m2)      |
|-------------------------|---|-----------------|-----------------|
| Bloco G – Escritório    |   |                 |                 |
| 1° Subsolo              | 244,88  |                 | 244,88          |
| Térreo                  | 311,15  | 163,97          | 475,12          |
| 8° ao 14° Pavimento     | 4.902,45  | 927,71          | 5.830,16        |
| <b>Total Disponível</b> | <b>5.458,48</b>   | <b>1.091,68</b> | <b>6.550,16</b> |
| 2° e 3° Subsolo         | Estacionamento coberto contendo 118 vagas para veículos |                 |                 |

4.2. Desta forma ficam devolvidos os andares de número 5, 6 e 7, além da área privativa da Sobreloja, acarretando a diminuição proporcional das vagas de garagem;

4.3. Fica a cargo da Contratada mão de obra e material para realizar as seguintes ações durante a desmobilização dos andares; Readequação de instalações elétricas, cabeamento estruturado, mobiliário e divisórias, instalação de porta corta-fogo e de drywall antichamas no CPD; A contratada também disponibilizou arquitetos para elaboração dos croquis, layouts, cronogramas e projetos As Built das alterações resultantes da desmobilização dos andares pela Valec, arcando com todo o ônus financeiro;

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, as expensas da **LOCATÁRIA**, conforme disposto na Lei nº. 8.666, de 1993.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos atuados no Processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 30/07/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 31/07/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2581515** e o código CRC **894052BB**.



Referência: Processo nº 51402.100300/2020-58



SEI nº 2581515

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)